



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/11/2013, DODF nº 245, de 22/11/2013, p. 17.
RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6.
ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 - CEDF...".

PARECER Nº 204/2013-CEDF

Processo nº 084.000592/2013

Interessado: **Maria Teresa Ribeiro de Castro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO - Maria Teresa Ribeiro de Castro, portuguesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4365 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Teresa Ribeiro de Castro, concluídos em 2004, no Colégio Luso-Francês, em Porto, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de novembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/11/2013

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação
do Distrito Federal